



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 130, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Acórdão nº 7651/2020 - TCU - 1ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 008.693/2020-0 (Protocolo n.º 000-6.470/2020),

RESOLVE

CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **FRANCISCO TEÓFILO DOS SANTOS**, matrícula n.º 285.041.083, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03 e 4/5 da função comissionada de Secretário Especializado – FC-02 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar de 14.12.2016, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 431/2016) que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e e DOU.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente